



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º46/2021 “Centro de Treinos de Futebol Feminino”

### Considerando que :

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*;

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração:

### ENTRE:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de utilidade pública número 502180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho, n.º37, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de *email* [uniaodesportivadachamusca@gmail.com](mailto:uniaodesportivadachamusca@gmail.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Fernando Manuel Lopes Silva Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

E



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM**, pessoa coletiva n.º 501 104 224, com sede na Rua Pedro de Santarém n.º 46, 2000-223 Santarém, telefone n.º 243 307 640, telemóvel n.º 918704840, com o endereço de *email* [geral@afsantarem.pt](mailto:geral@afsantarem.pt), representado pelo Exmo. Presidente da Associação de Futebol de Santarém, Francisco Antonio Maia Jerónimo, com poderes para o ato, como **Terceiro Outorgante**.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula n.º 1**

##### **Objeto**

Pelo presente protocolo as partes acordam na cedência do Campo Municipal de Futebol da Chamusca para a formação do Centro de Treinos de Futebol Feminino das seleções distritais Sub-14 e Sub-16 durante a época desportiva 2021/2022.

#### **Cláusula n.º 2**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Para cumprimento do objeto do presente protocolo, o **Município da Chamusca** cede a título **gratuito** o Campo Municipal de Futebol da Chamusca.

#### **Cláusula n.º 3**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

A **União Desportiva da Chamusca** compromete-se a assegurar a abertura e o fecho das instalações do Campo Municipal de Futebol, para a realização de treinos das seleções distritais de futebol feminino, bem como em participar com a sua equipa.

#### **Cláusula n.º 4**

##### **Obrigações do Terceiro Outorgante**

Como contrapartida pela cedência do espaço, a **Associação de Futebol de Santarém** irá fornecer material desportivo à União Desportiva da Chamusca.



#### **Cláusula n.º 5**

##### **Vigência**

O presente protocolo vigorará de 4 de outubro de 2021 até ao fim da época desportiva 2021/2022.

#### **Cláusula n.º 6**

##### **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

#### **Cláusula n.º 7**

##### **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

#### **Cláusula n.º 8**

##### **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

#### **Cláusula n.º 9**

##### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo e Terceiro Outorgante.



Chamusca, 21 de outubro de 2021

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)**

O Presidente da União Desportiva da Chamusca

**(Fernando Manuel Lopes Silva Santos)**

O Presidente da Associação de Futebol de Santarém

**(Francisco Antonio Maia Jeronimo)**